

LEI N° 310 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre o abatimento de 65% sobre a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica concedido, a todos os contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais o desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o montante do lançamento procedido pela Municipalidade.

§ 1° - O desconto de que trata o presente artigo passará a vigorar a partir de 1° de janeiro de 1961.

§ 2° - O desconto será concedido ao contribuinte, ex-ofício independente de requerimento deste.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de outubro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO

= Secretário =